

# UMA LEITURA DA MULHER EM “COLHEITA” DE NÉLIDA PIÑON: DECLÍNIO OU REPRODUÇÃO DO PATRIARCADO?

## THE WOMAN ANALYZED IN NÉLIDA PIÑON'S "COLHEITA": PATRIARCHATE'S DECLINE OR MAINTENANCE?

Alana Lima de Oliveira<sup>1</sup>

### Resumo

Na sociedade patriarcal os espaços público e privado aparecem bem demarcados. De um lado, tem-se o espaço público como o território dos homens, o local de dominação masculina, de articulação e de tomada de decisões políticas; e de outro, o espaço doméstico, entendido como o ambiente de confinamento das mulheres, o *locus* destinado às atividades femininas, isto é, às tarefas do lar e o cuidado com a prole. De acordo com esta dicotomia, não cabe qualquer transitoriedade entre os espaços, estando o público definido como político e o privado como doméstico, o que enseja a divisão sexual da força de trabalho entre homens e mulheres. Insurgindo-se contra essa premissa ontológica é que se desenvolve a presente pesquisa, cujo objetivo é analisar a mulher tanto no plano do real, mormente, no que se refere aos direitos humanos das mulheres, como no plano da ficção, através da personagem *mulher* no conto “Colheita”, colecionado na obra “Sala de Armas” de Nélide Piñon, por meio de uma pesquisa de tipo exploratória, fundada essencialmente na teoria pós-estruturalista de Michel Foucault e Judith Butler.

**Palavras-chave: Feminismo. Direito. Literatura**

### Abstract

Public and private spaces are well demarcated in the patriarchal society. On the one hand, we have the public space as men's territory, the place of male domination, of articulation and political decision making; and, on the other hand, the domestic space, understood as the environment of women confinement, the *locus* reserved for feminine activities, i.e., household chores and care of the offspring. According to this dichotomy, there's no place transiency between these spaces, since the public one is defined as political, and the private one as

---

<sup>1</sup> Bacharela em Direito pela UEPB. Especialista em Direito Processual Civil pela UnP. Advogada. Mestranda em Direitos Humanos na linha de pesquisa de Gênero no PPGCJ/UEPB. Graduanda do Curso de Licenciatura Plena em Letras da UEPB. Vice-Presidenta da Comissão da Diversidade Sexual e Direito Homoafetivo da OAB/CG. E-mail: alana.mdh@gmail.com

domestic, which entails the sexual division of the work force between men and women. The present research rebels against this ontological premise, aiming to examine the woman in terms of both real, especially with regards to women's human rights, and fictional, through the female character of the short story "Colheita", from Nélida Piñon's "Sala de Armas" book, with an exploratory research based mainly on the post-structuralist theories of Michel Foucault and Judith Butler.

**Keywords: Feminism. law. literature**

## **1 Considerações iniciais sobre os espaços público e privado na ordem patriarcal**

A divisão da força de trabalho segundo o viés sexual configura-se na separação entre a esfera privada e a esfera pública. A primeira destinada às mulheres, sendo o espaço doméstico o local de confinamento dessa categoria. E a esfera pública, como sendo o espaço dos homens, das decisões e articulações políticas. Assim, o privado seria doméstico e o público seria político.

Posicionando-se contra essa lógica, o professor doutor do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) Eduardo R. Rabenhorst (2010, p. 120), citando K. Millet em seu clássico *Política sexual*, pontua que: “o pessoal é político.”

Isto porque, como explica o autor, “ a vida pessoal já é intrinsecamente construída por fatores públicos” (RABENHORST, 2010, p. 124). De modo que, a separação entre o público e o privado não seria nada mais nada menos do que uma grande construção.

Na sociedade patriarcal, a relação público x privado estava alinhada à relação homem x mulher, sendo que ao homem, por pertencer a instância pública e política, era conferida a condição de sujeito, entendendo-se aqui o sujeito jurídico, isto é, o sujeito de direitos e deveres, enquanto que à mulher era subjugado qualquer tipo de direito, sendo-lhe reservado apenas o fechamento doméstico, local destinado às tarefas do lar e o cuidado e a assistência com os filhos.

Assim, a vida política era dominada pelos homens, e a subordinação das mulheres às suas decisões era o que mantinha a sociedade política estabilizada.

Dessa forma, a sociedade definia o homem como sujeito universal, o que caracterizava a sociedade dita patriarcal que concentrava exclusivamente o poder nas mãos dos homens.

Para ser sujeito nessa ótica, o indivíduo tinha que ter nascido homem, o que excluía, em razão dessa marcação sexual, a mulher de ter direitos básicos como a cidadania. A simples

condição de ser mulher já a colocava numa situação de inferioridade nesse modelo de sociedade.

De acordo com Pateman (1993, p. 225) “se as mulheres pudessem ser reconhecidas como “indivíduos” sexualmente neutros, donos da propriedade em suas pessoas, ter-se-ia impressão de que a promessa emancipatória do contrato seria realizada”.

Mas, a emancipação da mulher na ordem patriarcal estava longe de ser uma realidade. Aliás, na célula familiar da sociedade patriarcal, apenas o homem-pai gozava de personalidade e dignidade, de modo que, nada se podia fazer em prol da mulher ou dos filhos em caso de violência moral ou física praticada contra eles.

Até a promulgação do Estatuto da Mulher Casada - Lei nº 4.121/62 que dispõe sobre a situação jurídica da mulher casada - a mesma era considerada relativamente incapaz, dependendo da autorização do marido para praticar atos da vida civil.

A evolução histórica provou que a incapacidade da mulher civil, político, social e intelectualmente foi uma grande mentira contada durante muito tempo e que não tinha mais como se sustentar.

No início do século XX, houve uma propagação dos movimentos sociais na luta por uma afirmação identitária, o que trouxe para a agenda de debate dos direitos humanos uma enorme demanda por espaços, direitos políticos, civis e sociais.

O movimento feminista foi de fundamental importância na desconstrução da separação do espaço público e do espaço privado, bem como, na luta pelo fim da desigualdade entre os sexos, tendo como base a divisão sexual do trabalho.

Não obstante a luta feminista, na atualidade, não é raro encontrar resquícios da sociedade patriarcal, tendo em vista que a sociedade moderna ainda elege como modelo dominante o sujeito homem, branco, culto, rico e ocidental, excluindo minorias, como por exemplo, as mulheres e os grupos de pessoas que não possuem uma identidade sexual hegemônica.

Essa tendência essencialista em definir o sujeito tal qual acima exposto, é seguida também pela teoria tradicional do direito, a qual afirma que o sujeito de direitos é aquele ser abstrato e universal.

Nas palavras de Rabenhorst (2010, p. 122)

Em outros termos, o compromisso que o direito mantém com a dominação masculina (e heterossexual) não seria contingencial ou episódico, mas faria parte da própria natureza do jurídico. Daí que as mulheres não podem confiar no direito e menor ainda no Estado, instância instauradora e mantenedora desta estrutura legal opressiva. Por trás da aparente

neutralidade das categorias jurídicas esconde-se uma adesão prévia ao modelo patriarcal. O sujeito de direito abstrato propugnado pela teoria tradicional do direito, por exemplo, simplesmente não existe. Como escreve Anna Loretoni, “de maneira nenhuma assexuado, neutro, sem cor e pertencimento social, o indivíduo moderno resulta, nas sociedades ocidentais, rigidamente determinado: possui as características definidas pelos grupos dominantes”.

A colocação feita por Anna Loretoni no excerto acima nos direciona a pensar que não se pode compreender o sujeito de direito como uma forma ideal, universal e abstrata. Não que seja possível eleger mediante uma lei – dada à sua natureza ficcional e convencional - várias formas de conceber o sujeito de direito, mas, é muito inocente da nossa parte acreditar que o sujeito jurídico não estaria determinado por todos esses vieses impostos pelos grupos dominantes, quais sejam: sexo, cor e pertencimento social.

Desta feita, refutando o protótipo universalista do ser humano, e entendendo o sujeito na atual sociedade contemporânea como “indivíduo especificado” (PIOVESAN, p. 186) é que se pauta a presente pesquisa.

Partindo do pressuposto que o ser humano não é um sujeito neutro, abstrato e, portanto, não pode está reduzido a uma forma hermeticamente fechada, foi desenvolvido este trabalho, cujo objetivo principal foi analisar a mulher tanto no plano do real, mormente, no que se refere aos direitos humanos das mulheres, como no plano da ficção, através da personagem *mulher* no conto “*Colheita*”, colecionado na obra *Sala de Armas* de Nélide Piñon, por meio de uma pesquisa de tipo exploratória.

Para fundamentar o estudo sobre a mulher, ou melhor, sobre as mulheres, foi adotada a perspectiva pós-estruturalista que ao discutir as relações de gênero, em suma, rejeita a visão binária sobre sexo e gênero, e traz para a discussão a diversidade dos sujeitos.

Inicialmente, procurou-se tecer breves considerações sobre os espaços públicos e privados na ideologia patriarcal. Em seguida, foi elaborada uma seção que tratou de comentar a evolução histórica acerca da mulher ocidental como sujeito de direitos e deveres. Após, foi feita uma análise literária do conto “*Colheita*”, à luz das teorias de gênero e do próprio movimento feminista, a fim de discutir a condição de sujeito da personagem *mulher*. Por fim, foram apontadas as conclusões sobre este pequeno ensaio e os possíveis diálogos que se puderam chegar entre o direito e a literatura.

No estudo sobre esses eixos temáticos foram adotados os seguintes autores: Pontes de Miranda (1999), Fabio Konder Comparato (2008), Flávia Piovesan (2013), Michel Foucault (2005) além de outros autores, os quais estão citados no final da presente pesquisa.

A relevância da temática em epígrafe dá-se em razão dos avanços acontecidos nas últimas décadas no que toca aos direitos humanos das mulheres, os quais repercutiram em vários setores da nossa sociedade.

Na atual agenda de discussão sobre direito das mulheres, consolida-se cada vez mais um crescente número de pesquisas realizadas por outras áreas do conhecimento que não só o direito, como é o caso da educação, literatura, psicanálise, antropologia, sociologia, entre outros.

Por ser um tema que afeta vários campos do conhecimento, tem sido comum o diálogo entre dois ou mais saberes. O direito, em especial, tem firmado parcerias de sucesso com outros ramos do conhecimento, a exemplo do eixo *literatura e direito*, linha temática a que se filia o presente estudo, o que vem possibilitando o alargamento de fronteiras entre essas áreas.

Com efeito, a intenção da presente pesquisa foi problematizar as teorias de gênero, pondo em questão os direitos das mulheres, a igualdade dos sexos, o respeito às diferenças e o pleno exercício da cidadania.

Estabelecer uma leitura da mulher, ainda que do ponto de vista ficcional, é contribuir para desvendar o papel da mulher e suas inscrições sociais, históricas e culturais na sociedade.

## **2 A mulher como sujeito de direitos e deveres**

Durante muitos anos a mulher foi segregada da sociedade, não possuindo sequer o *status* de pessoa apta à ocupar os espaços públicos, quiçá, a condição de sujeito de direitos e deveres.

Do ponto de vista jurídico, grosso modo, pessoa é todo aquele que tem aptidão para ser sujeito de direitos e obrigações na vida civil.

O doutrinador Pontes de Miranda (1999, p. 215) conceitua que: “Pessoa é quem pode ser sujeito de direito: quem põe a máscara para entrar no palco do teatro do mundo jurídico está apto a desempenhar o papel de sujeito de direito.”

Na história da humanidade homens e mulheres aparecem divididos por espaços - públicos e privados - que como dito no intróito deste trabalho, são marcados pela diferença anatômica de sexo.

Nesse sentir, tendo como ponto de partida a diferença biológica entre os sexos, passou-se a naturalizar a ideia, desta vez determinada pela cultura, que certos atos e espaços eram de homem e outros de mulher.

Na visão iluminista, o conceito de identidade estava preso ao modelo individualista, essencialista e idealista do homem como o centro do universo. Segundo pontua Carneiro e Carneiro (2007, p. 03) a forma-sujeito religioso típica da Idade Média e a do Iluminismo de Descartes “projetou um homem dono de si, senhor de seu próprio destino, consciente de suas ações e desejos, capaz de conhecer a verdade e alcançar a felicidade através da razão”.

Logo, como já dito, para ser sujeito nessa ótica, o indivíduo tinha que ter nascido homem. O sujeito universal aqui definido era masculino (heterossexual) e falocêntrico, o que excluía outras categorias à condição de sujeito puramente em razão dessa marcação sexual.

De acordo com os estudos de gênero, essa herança iluminista fez da mulher o anti-modelo, ou seja, o outro, o estranho, o defeituoso, o monstruoso, portanto, não humano tendo em vista o simples fato de ser mulher.

Inspirada ainda em ideais iluministas, a revolução francesa segundo Fábio Konder Comparato (2008, p. 136)

desencadeou, em curto espaço de tempo, a supressão das desigualdades entre indivíduos e grupos sociais, como a humanidade jamais experimentara até então. Na tríade famosa, foi sem dúvida a igualdade que representou o ponto central do movimento revolucionário. A liberdade, para os homens de 1789, limitava-se praticamente à supressão de todas as peias sociais ligadas à existência de estamentos ou corporações de ofícios. E a fraternidade, como virtude cívica, seria o resultado necessário da abolição de todos os privilégios. **Em pouco tempo, aliás, percebeu-se que o espírito da Revolução Francesa era, muito mais, a supressão das desigualdades estamentais do que a consagração das liberdades individuais para todos.** (grifo nosso)

De modo que, a *Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789)* nada mais foi do que uma carta de direitos exclusiva aos homens. As leis ali declaradas não incluíam todos indivíduos, isto é, homem, mulher, criança, idoso.

Com efeito, este documento estava longe de ser o marco teórico do lema da revolução - igualdade, liberdade e fraternidade - e, por conseguinte, da emancipação da mulher enquanto pessoa.

Diante disso, algumas escritoras começaram a contrariar os dispositivos legais do citado documento internacional, a exemplo de Olympe de Gouges, pseudônimo Marie Gouze (1748-1793) que propôs a *Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã (1791)*, a fim de que fossem reconhecidos, como foram para os homens, os mesmos direitos civil, social, jurídico e legal às mulheres.

Nessa mesma época, Mary Wollstonecraft (1759-1797) publicou a obra *Vindications of the Rights of Woman (1790)*, considerado o texto seminal do direito das mulheres no qual estavam propostas as bases do feminismo.

No plano nacional, Nísia Floresta (1810-1885) foi a responsável pela primeira tradução desta obra no país, sendo considerada para alguns uma tradução cultural, já que inaugurava um novo texto, intitulado *Direitos das Mulheres e Injustiça dos Homens (1832)*, considerado também o texto fundante sobre a história do feminismo no Brasil.

Após esses escritos, o movimento feminista ganhou forças e paulatinamente as mulheres foram conquistando os seus direitos.

Com o advento da sociedade capitalista, na Idade Moderna, a concepção de homem (sujeito) toma a forma de sujeito jurídico, ou seja, sujeito de direito e deveres, que se apresenta sob a forma de sujeito livre e ao mesmo tempo submisso. (ORLANDI, 1999).

Nessa perspectiva, isto é, a de que o sujeito não existe mais como um ser idealista, individualista e imanente, mas tal como existe socialmente, um sujeito ideologicamente determinado (CARNEIRO; CARNEIRO, 2007) é que passam a ser considerados os sujeitos.

A mulher começa a ser vista pelo lugar que ocupa no espaço privado, e ao mesmo tempo pelo seu não-lugar no espaço público.

Os discursos materializados na fala das feministas tinham o propósito de romper com as amarras que oprimiam as mulheres no fechamento doméstico, e, portanto, de libertá-las dos domínios masculinos.

A mulher queria sair dessa posição de dominação masculina e propriedade do homem. De modo que no século XIX, a primeira bandeira levantada pelo movimento feminista foi o direito à educação pública. O século XX é marcado pelos principais direitos conferidos às mulheres. No ano de 1932, a conquista da mulher brasileira foi pelo direito ao voto. Em 1960, o destaque foi para a revolução sexual. Em 1975, a luta feminista se traduziu em reivindicações por igualdade de direitos entre homens e mulheres. Em especial no Brasil, a luta também foi pelo fim da ditadura militar, a censura e a volta da democracia no país.

Com a Constituição Federal de 1988, o Brasil se redemocratizou e homens e mulheres passaram a ser iguais em direitos e em deveres. O princípio da igualdade (formal) colocou todas as pessoas – não apenas os homens – em condições iguais, afastando preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, o que implicou no reconhecimento dos grupos minoritários, tais como: negro, mulher, criança, adolescente e idoso como cidadãos e, claro, sujeitos de direitos e deveres.

No artigo intitulado *A relação do sujeito de direito com o Outro que ainda “não é”* Goulart (2009, p. 21) traz a seguinte conclusão

A superação do preconceito às minorias, com a consideração do Outro como semelhante, **atribui um reconhecimento e um significado positivo deste como um sujeito de direito, pois os direitos adstritos à dignidade da pessoa humana, tais como a liberdade e a igualdade, a acompanham, de modo inseparável e incondicional, no decorrer de sua existência, não dependendo de qualquer título ou qualquer condição como raça, sexo, origem, classe social, etc.** (grifo nosso)

No que diz respeito ao direito internacional dos direitos humanos, a tendência dos últimos anos também tem sido a de afirmar direitos de minorias, tendo como maior reivindicação o direito à diversidade, à diferença. Conforme prescreve Flávia Piovesan (2013, p. 186):

Há de se destacar que o sistema geral e o sistema especial de proteção de direitos humanos são necessariamente complementares, na medida em que o sistema especial de proteção é voltado, fundamentalmente, à prevenção da discriminação ou à proteção de pessoas ou grupos de pessoas particularmente vulneráveis, que merecem proteção especial. **Daí apontar-se não mais ao indivíduo genérica e abstratamente considerado, mas ao indivíduo ‘especificado’, considerando-se categorizações relativas ao gênero, idade, etnia, raça, etc. O sistema internacional passa a reconhecer direitos endereçados às crianças, aos idosos, às mulheres, às pessoas vítimas de tortura, às pessoas vítimas de discriminação racial, dentre outros.** (grifo nosso)

Dentre esses tratados internacionais, destacam-se a *Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher - CEDAW - (1979)* e a *Declaração de Viena (1993)* que reafirmou a igualdade entre homens e mulheres, como sendo os principais documentos na garantia e promoção dos direitos humanos das mulheres.

Em termos de legislação nacional, o Código Civil de 2002 inaugura no século XXI os chamados direitos da personalidade - direito à integridade do corpo, à intimidade, à privacidade, à sexualidade, ao nome – e dispõe também sobre o princípio da igualdade da chefia familiar, legitimando tanto à mulher-mãe como ao homem-pai o direito de decidir sobre as questões familiares, inclusive, no tocante ao dever de guarda, cuidado, assistência e alimentos de filhos menores.

Outro instrumento importante na promoção dos direitos das mulheres é a Lei nº 11.340/2006 – batizada como Lei Maria da Penha – que criminaliza a violência doméstica

quando baseada no preconceito de gênero, entendido gênero aqui na categoria mulher, ou seja, quando a violência é praticada contra mulheres.

Em suma, não obstante o preconceito e a opressão que a mulher pós-moderna ainda sofre, pode-se dizer que em meio a muitas lutas e conquistas, a mulher hoje ganhou visibilidade e um grande leque de direitos que por muito tempo apareceu silenciado.

### **3 A condição de sujeito da personagem *mulher* na obra literária em análise**

O objeto escolhido para esta tímida análise literária é o conto “*Colheita*” colecionado no livro *Sala de Armas* da escritora Nélide Piñon. O livro traz 16 (dezesseis) contos os quais, em apertado resumo, falam do cotidiano simples das pessoas tendo como temática central: histórias de amor.

A 1ª edição do livro foi publicada no ano de 1973, sendo o segundo livro da autora em ordem cronológica no gênero de contos, e coincide com a década que tornou o movimento feminista mais vivo e ousado, já que foi capaz de engajar um maior número de mulheres na busca de seus direitos, ainda que não declaradas feministas.

O ano de 1975 torna-se conhecido como o Ano Internacional da Mulher e se estende até o ano de 1985. Esse decênio é marcado pela luta por igualdade de direitos entre homens e mulheres, o fim da discriminação entre os sexos e maior visibilidade da mulher na sociedade, na política, e em tantos outros espaços, tamanha era a situação de inferioridade e submissão da mulher ao homem.

Coincidência ou não com o momento histórico e social, o fato é que, de acordo com nossa análise, a obra de Nélide acaba refletindo a pauta de reivindicações da época, rompendo com a visão machista e sexista da sociedade vigente e propondo um novo modelo de pensar o homem e a mulher.

Livre da construção naturalizada ao longo do tempo acerca do espaço público e do espaço privado, compreendido o espaço público como domínio masculino e o espaço privado como o confinamento doméstico, destino natural da mulher de acordo com a ideologia patriarcal, a obra em análise representa um passo à frente no que se refere aos estudos de gênero.

Ainda que a teoria pós-estruturalista de Judith Butler tenha se afirmado apenas anos mais tarde à edição desta obra, é certo que seus pensamentos podem ser aproveitados na análise deste conto, mormente, se nos filiar-mos às ideias de Michel Foucault o qual é relançado na obra de Butler (2003).

Grosso modo, o conto em epígrafe discute a condição feminina da personagem protagonista, reproduzindo em certos momentos o modelo patriarcal e, em outros, invalidando-o, a fim de colocar a personagem *mulher* na posição de sujeito.

Se por um lado o título do livro – “*Sala de armas*” – nos sugere um ambiente de poder dos homens, considerado um local intocável da casa; por outro lado o título do conto – “*Colheita*” – nos remete à natureza, à terra, que, por sua vez, está ligada a figura da mulher. Afinal, nas antigas aldeias, as tarefas de plantar e colher, bem como, cuidar da casa e da prole era papel da mulher, o que nos faz crer que a autora propõe desde o título da obra uma reflexão sobre a questão da mulher.

O conto se desenvolve a partir do encontro amoroso entre a personagem *homem* e a personagem *mulher* - “quando se fez homem encontrou a mulher” (p. 107) - os quais vivenciam em puro êxtase as benesses do novo amor – “um amor que se fazia profundo a ponto de se dedicarem a escavações, refazerem cidades submersas em lava” (idem).

As personagens aparecem inominadas do início até o fim da obra, e isso, ao que nos parece não é por descuido ou acaso, ao revés, é no sentido de trazer para a ficção a representação do homem e da mulher da vida real, universalizando essas representações através do particular da obra, ou seja, não é aquele ou aquela personagem, mas, o ser homem e o ser mulher.

Em um primeiro momento, a autora estabelece um diálogo de cumplicidade com o modelo patriarcal, quando coloca a *homem* na condição de “pássaro migratório”, isto é, capaz de conquistar terras alheias e dominar espaços públicos. Leia-se o excerto abaixo

Competiam-lhe andanças, traçar as linhas finais de um mapa cuja composição havia se iniciado e ele sabia hesitante. Explicou à mulher que para amar melhor não dispensava o mundo, a transgressão das leis, os distúrbios dos pássaros migratórios. (PIÑON, p. 107-108)

A *mulher* reage, sinalizando romper com a passividade que é característica do patriarcado, mas, o homem insiste em dar seu vôo de águia. “A mulher se lamenta, confia no choro, mas ele insiste na independência já que todos os de sua raça adotaram comportamento de potro”. (p.108).

O momento da partida é de dor e angústia, mas, a *mulher* acaba aceitando o fato e - a partir dali tranca-se dentro de casa (p. 108) – demonstrando conformismo com seu destino, qual seja, o fechamento doméstico.

Dentro do espaço do lar, fez questão de preservar a imagem do homem amado – e que a amava também, afinal, “sua última frase foi simples: com você conheci o paraíso” (p. 108) – até o seu retorno, exercendo com fidelidade o compromisso firmado com seu parceiro, mesmo que provocada por gestos e galanteios.

A *mulher* cumpria seu papel de esposa e dona de casa, reproduzindo quase que perfeitamente o modelo patriarcal, já que para ser completo teria que cumprir o papel de mãe, o qual em nenhum momento é falado na narrativa.

A imagem do *homem* estava em muitos cantos da casa, mas, sobretudo, no retrato que próximo a ele “jamais faltou uma flor diariamente renovada” (p. 109). Entre altos e baixos se manteve sempre confinada no espaço doméstico, até que num rompante decide “mudar a cor do vestido, antes triste agora sempre vermelho, e alterar o penteado, pois, decidira manter os cabelos curtos, aparados rentes à cabeça – decidi por eliminar o retrato” (p. 109).

Mas a personagem não consegue se desvencilhar, de logo, da imagem do retrato, até que “durante a noite, confiando nas sombras, retirou o retrato e o jogou rudemente sobre o armário” (p.109).

Esse desapego com o retrato traduz, na nossa ótica, o rompimento com o modelo patriarcal, que coloca o homem no centro do universo e a mulher numa situação inferior e submissa.

O simples fato da personagem tirar o retrato do local que ocupava na casa e jogar “rudemente sobre o armário” (p. 109), já demonstra a destituição do poder masculino, visto que, na sociedade patriarcal o homem era o chefe da família, logo, ocupava a posição principal da/na casa, o que também era refletido na fotografia.

Se analisarmos os antigos retratos de família, iremos encontrar o homem sentado posicionado no centro da imagem e ao seu redor a mulher e os filhos, estes colocados de pé, representando a ideologia patriarcal que vê o homem como o centro de tudo. Além disso, havia sempre um retrato do pai na sala da casa em grande posição de destaque, como que reafirmando o poder de chefia dos homens no lar e a sua superioridade sobre a mulher.

No caso do conto em análise, o que havia era o retrato do *homem* o qual fora conservado pela *mulher* na intenção de manter sua imagem viva e exuberante dentro de casa.

No momento que a *mulher* decide “por eliminar o retrato” (p. 109) a narrativa segue outro rumo, pois, quebra o paradigma tradicional sobre sexo e gênero, passando a considerar possíveis variáveis existentes no ser homem e no ser mulher e que são negadas pela visão tradicionalista.

Com efeito, de acordo com as teorias de gênero, o modelo ideal, isto é, o homem - masculino e heterossexual - é colocado em xeque e os elementos que o determinam passam a ser vistos sob aspectos múltiplos e dinâmicos.

Explica Butler (2003) que as classificações de gênero são construções que não seguem um único padrão, mas que se modificam histórica e culturalmente trazendo várias possibilidades de se pensar tais categorias de gênero. Para esta autora pós-estruturalista, existe uma fluidez entre os conceitos e formas de descrição que aparecem desconformes.

É flagrante o efeito que Nélide Piñon causa no leitor, quando desfaz o conceito de identidade fixa de gênero através das ações das personagens que passam a ser compreendidas nas suas diferenças. Sim, porque a diferença e a diversidade entre essas categorias são marcas presentes no conto.

O retorno do *homem* inaugura um novo começo na trama, pois, a *mulher* assume um comportamento que subverte a Ordem do Pai instalada inicialmente na narrativa.

Quando já se tornava penoso em excesso conservar-se dentro do limites da casa, pois começara a agitar nela uma determinação de amar apenas as coisas venerandas, fossem pó, aranha, tapete rasgado, panela sem cabo, **como que adivinhando ele chegou.** (PIÑON, p. 110) grifo nosso

Ainda que cortejada no regresso do *homem* com um beijo na testa, ela vive um momento de tensão com o marido quando ele pergunta: “onde estive então nesta casa?” (p. 111). Sem proferir qualquer resposta, ela determina que ele procure e em achando promete conversar.

Debaixo do sofá, da mesa sobre a cama, entre os lençóis, mesmo no galinheiro ele procurou, sempre prosseguindo, quase lhe perguntava: estou quente ou frio. A mulher não seguia suas buscas, agasalhada em um longo casaco de lã, agora descascava batatas imitando as mulheres que encontram alegria neste engenho. Esta disposição da mulher como que o confortava. Em vez de conversarem, quando tinham tanto a se dizer, sem querer eles haviam começado a brigar. E procurando ele pensava onde teria estado quando ali não estava, ao menos visivelmente pela casa. **Quase desistindo encontrou o retrato sobre o armário, o vidro da moldura todo quebrado.** Ela tivera o cuidado de esconder seu rosto entre os cacos de vidro, quem sabe tormentas e outras feridas mais. (PIÑON, p. 112)

O trecho acima expressa a quebra com o pensamento dominante, demonstrando o declínio do patriarcado, sobretudo, quando o *homem* encontra seu retrato sobre o armário e vê sua imagem quebrada entre cacos de vidro. Fortíssimo!

Apesar da obra neste momento enveredar por um caminho que rompe com o tipo ideal homem, analisado neste prisma na sua relação homem x mulher, macho x fêmea, masculino x feminino, não deixa de ser uma narrativa que fala de amor - o amor romântico.

Importante perceber que quando a autora traça esses rompantes da *mulher*, ela não descarta o amor entre os sexos, isto é, ela não divorcia a *mulher* do *homem*, e faz crer no leitor a possibilidade do amor entre o casal, o que reafirma o perfil de Nélida como romancista.

Observe-se no seguinte trecho em que o *homem* exprime seu desejo em *possuir* a mulher - “então, o que queres fazer aqui? Ele respondeu: quero a mulher” (p.112).

Ela, por sua vez, consente. Após vivenciar a sexualidade em sua intimidade, ela ordena que ele lhe siga até a cozinha.

Nesse espaço, ele tenta contar suas aventuras, mas, ela lhe interrompe e toma o seu turno, para falar dos próprios afazeres domésticos na pacata aldeia, desprezando a experiência do *homem* mundo à fora.

“E ela, não deixando ele contar o que fora o registro da sua vida, ia substituindo com palavras dela então o que ela havia sim vivido”. (p. 113) Nélida Piñon coloca aqui a *mulher* na posição central do enredo conferindo-lhe a condição de sujeito. A mulher passa a ter uma situação privilegiada - e porque não dizer superior ao homem - a ponto de roubar a cena e a voz do protagonista.

Em verdade, quando ela descreve suas experiências do cotidiano a impressão que se tem é que era ela a viajante. Vejamos o excerto abaixo

E de tal modo falava como se ela é que houvesse abandonado a aldeia, feito campanhas abolicionistas, inaugurado pontes, vencido domínios marítimos, conhecido mulheres e homens, e entre eles se perdendo pois quem sabe não seria de sua vocação reconhecer pelo amor as criaturas. (PIÑON, p. 113)

Como se vê, a *mulher* rompe com o espaço privado e migra para espaços públicos, o que confirma o propósito da autora em trazer para a ficção os ideais feministas na luta por espaços, sejam físicos sejam simbólicos.

A criatividade de Nélida em dar voz à mulher e lhe outorgar o poder da narrativa representa verdadeira quebra da ordem e dominação masculina, e crítica à heteronormatividade.

A narrativa em análise apresenta elementos e epistemologias que desestabilizam a lógica dominante e questiona práticas sócio-culturais, trazendo à tona um novo processo de subjetivação do sujeito que não se conforma com o normativo.

Para Foucault (2001, apud Valore, 2007), pensar a noção de subjetividade é tomá-la como efeito de discursos, datados e situados geograficamente, ato que produz práticas sociais.

A despeito do conceito de subjetividade ou modos de significação, frise-se que é intenção da presente pesquisa entendê-lo como sendo “direito à diferença, à variação, à metamorfose” (DELEUZE & GUATTARI, 1996, p. 113).

Ser sujeito na ótica de Foucault é assumir uma posição. Nessa perspectiva, “não importa quem fala, mas o que ele diz não é dito de qualquer lugar”. (FOUCAULT, 2005, p. 139). Assim, não importa quem fala, mas de onde fala, pois, o que define o sujeito é a posição que ele ocupa no processo discursivo.

Seguindo esse raciocínio, Possenti (2001, p. 109) afirma que “não há discurso que não produza algum efeito”, pois, “todo discurso, quer seja ele oral, quer seja escrito, causa sempre algum efeito, fazendo surgir novas práticas de linguagem e novos gestos de leitura”.

O sentido se constrói a partir do outro. Quando um discurso é proferido, ele já nasce filiado a uma rede tecida por outros discursos, por isso é que se diz que nenhuma ciência pode ter a pretensão de ser totalmente independente e autônoma.

Para Pêcheux (2008, p. 56), “todo discurso marca a possibilidade de uma desestruturação-reestruturação das redes e trajetões”.

A metáfora da rede explanada por CARNEIRO; CARNEIRO (2007 apud FERREIRA. In INDURSKY, 2005, p. 20) encaixa-se como uma luva para explicar o que é o discurso:

Uma rede, e pensemos numa rede mais simples, como a de pesca, é composta de fios, de nós e de furos. Os fios que se encontram e se sustentam nos nós são tão relevantes para o processo de fazer sentido, como os furos, por onde a falta, a falha se deixam escolar. Se não houvesse furos, estaríamos confrontados com a completude do dizer, não havendo espaço para novos e outros sentidos se formarem. A rede, como um sistema, é um todo organizado, mas não fechado, por que tem os furos, e não estável, por que os sentidos podem passar e chegar por essas brechas a cada momento. Diríamos que o discurso seria uma rede e como tal representaria o todo; só que esse todo comporta em si o não-todo, esse sistema abre lugar para o não sistêmico, o não representável.

O sentido do discurso não é dado de imediato. Para Orlandi (1999, p. 47) “o sentido é assim uma relação determinada do sujeito – afetado pela língua – com a história”. É por isso que se afirma que “não há discurso sem sujeito e não há sujeito sem ideologia. Ideologia e inconsciente estão materialmente ligados”.

Assim, a partir dos diferentes modos de se subjetivar, as personagens *homem* e *mulher* se resignificam e mudam de comportamento, o que pode ser comprovado na troca de papéis

sociais e na execução de tarefas domésticas, como se lê no trecho final da obra a seguir esposado

Ela não cessava de se apoderar das palavras, pela primeira vez em tanto tempo explicava sua vida, tinha prazer de recolher no ventre, como um tumor que coça as paredes íntimas, o som da sua voz. E enquanto ouvia a mulher, devagar ele foi rasgando seu retrato, sem ela o impedir, implorasse não, esta é a minha mais fecunda lembrança. Comprazia-se com a nova paixão, o mundo antes obscurecido que ela descobriu ao retorno do homem. Ele jogou o retrato picado no lixo e seu gesto não sofreu ainda desta vez advertência. Os atos favoreciam a claridade e para não esgotar as tarefas a que pretendia dedicar-se, **ele foi arrumando a casa, passou pano molhado nos armários, fingindo ouvi-la ia esquecendo a terra no arrebatado da limpeza. E quando a cozinha se apresentou imaculada, ele recomeçou tudo de novo, então descascando frutas para a compota enquanto ela lhe fornecia histórias indispensáveis ao mundo que precisaria apreender uma vez que a ele pretendia dedicar-se para sempre.** (PIÑON, p. 115-116) grifo nosso.

A mudança de comportamento implica também no deslocamento da identidade de gênero, alterando por completo a lógica linear que entende que para um determinado sexo corresponde necessariamente um gênero, e que por sua vez, anda preso à papeis sociais naturalizados nas relações de poder, colocando de um lado o homem e de outro a mulher, o espaço público e o espaço privado, enfim, dividindo o mundo naquilo que é aceito como lícito e ilícito, unicamente pela diferença biológica de sexo.

Com efeito, quando a autora dar voz à personagem *mulher* e ao *homem* a responsabilidade nos afazeres domésticos, faz de sua obra mais do que um projeto inovador, mas, uma arte de coragem!

Por fim, a narrativa de Nélide Piñon enxerga a diferença entre os sexos como possibilidade de um complementar o outro, como que sinalizando a igualdade de direitos e deveres entre homens e mulheres.

#### **4 Considerações Finais**

A primeira conclusão que se chega após a leitura da mulher dentro e fora da arte de Nélide Piñon é que é perfeitamente possível o diálogo entre o campo do direito e da literatura.

No caso da presente pesquisa, essa possibilidade de estudo entre fontes do saber se confirma, na medida em que foi possível perceber a reprodução/declínio do patriarcado na obra literária em comento.

Além desses elementos, verificou-se que a condição de sujeito da personagem mulher é dada sob vários aspectos, a saber, pelas atitudes, quando decide “por eliminar o retrato” (p. 109); pela linguagem, quando a mulher toma a voz do homem; pelas histórias que conta como fosse ela a viajante, dando à mulher o direito de conquistar espaços públicos e, portanto, direito à cidadania; e ainda, pela mudança de comportamento das personagens no final da obra, que no nosso entender, reflete à crítica a cultura machista e sexista da época e põe em relevo a igualdade de direito entre os sexos.

Como visto, em muitas passagens de “*Colheita*”, o sentido do texto foge às instâncias ficcionais, chegando a beirar o real, diante da competência da autora em trazer para dentro da obra de ficção questões discutidas pelos sujeitos da vida real.

Assim, inegável a condição de sujeito que a autora confere à mulher, haja vista que dar imagem, cor, forma, voz, espaço, enfim, visibilidade à personagem *mulher*. Essa condição propiciada pela autora à mulher reflete a luta do movimento feminista dos anos 70, que de acordo com nossa pesquisa, consistia na busca pela emancipação da mulher e a igualdade de gênero.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, Senado, 1998.

BRASIL. **Lei nº 10406 (Código Civil)**, de 10 de Janeiro de 2002. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/2002/L10406.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10406.htm). Acesso em: 31 jul. 2013

BRASIL. **Lei nº 4121 (Estatuto da Mulher Casada)**, de 27 de Agosto de 1962. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1950-1969/L4121.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L4121.htm). Acesso em: 15 de nov. 2013.

BRASIL. **Lei nº 11340 (Lei Maria da Penha)**, de 07 de Agosto de 2006. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm). Acesso em: 20 nov. 2013

BUTLER, Judith. **Problemas de Gênero: feminismo e subversão da identidade**. Trad. Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CARNEIRO, Eduardo de Araújo; CARNEIRO, Egina Carli de Araújo Rodrigues. **Notas introdutórias sobre a análise do discurso**. Parte 4 - Fundamentos da Análise do Discurso. Publicado em 11.07.2007. Disponível em: <http://www.duplipensar.net/artigos/2007s1/notas-introdutorias-analise-do-discurso-fundamentos.html>. Acesso em: 26 jul. 2013.

COMPARATO, Fábio Konder. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. 6ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

DELEUZE, Gilles; GUATTARI, Félix. **Mil platôs- capitalismo e esquizofrenia**. Trad. Aurélio Guerra Neto. 2ª ed. São Paulo: Editora 34, 1996.

FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**. Trad. Laura Fraga de Almeida Sampaio. 16ª ed. São Paulo: Edições Loyola, 2005.

GOULART, Rodrigo Fortunato. **A relação do sujeito de direito com o outro que ainda “não é”**. In: Anima. Revista eletrônica do curso de Direito do OPET. 1ª Ed. Ano.I. Seção III. Curitiba, 2009. Disponível em: [http://www.anima-opet.com.br/primeira\\_edicao/artigo\\_Rodrigo\\_Fortunato\\_Goulartx\\_a\\_relacao.pdf](http://www.anima-opet.com.br/primeira_edicao/artigo_Rodrigo_Fortunato_Goulartx_a_relacao.pdf) Acesso em: 11 nov. 2013

MIRANDA, Pontes de. **Tratado de Direito Privado**. Vol. I. Campinas: Bookseller, 1999.

ORLANDI, Eni Puccinelli. **Análise de Discurso: princípios e procedimentos**. Campinas: Pontes, 1999.

PATEMAN, Carole. **O contrato sexual**. Trad. Marta Avancini. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

PÊCHEUX, Michel. **O Discurso: Estrutura ou Acontecimento**. Trad. Eni Puccinelli Orlandi. 5ª ed. Campina, SP: Pontes, 2008.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional**. 14ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

PIÑON, Néida. **Sala de armas**. 3ª edição. Rio de Janeiro: Editora Francisco Alves, 1989.

POSSENTI, Sírio. **Discurso, estilo e subjetividade**. 2 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

RABENHORST, Eduardo Ramalho. **Feminismo e Direito**. Revista do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Gênero e Direito/ Revista do Centro de Ciências Jurídicas da UFPB. Vol.1 – n.1(Jan - Jun). João Pessoa: Editora Universitária /UFPB, 2010.

VALORE, Luciana Albanese. **A análise institucional do discurso como analítica da subjetividade**. In M. Guirado & R. Lerner (Orgs.), Psicologia, pesquisa e clínica: por uma análise Institucional do Discurso (pp. 223-244). São Paulo: AnnaBlume, FAPESP, 2007.